



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3504/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS de São José do Divino-PI, Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento ART. 75, I DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme descrição do objeto apresentada no termo de referência.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:	Os interessados deverão apresentar propostas e documentação de habilitação através de protocolo presencial na sede da prefeitura. Para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até às 11h00min do dia 30/06/2023 .
FUNDAMENTO:	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
INFORMAÇÕES:	telefone (86) 98194-2918 ou E- mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da administração pública geral, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	500 FPM/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS
PROGRAMA DE TRABALHO	26.782.0020.2041.0000 – Manutenção e conservação de rodovias e estradas vicinais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 44.073,00 (quarenta e quatro mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O licitante será responsável pelos arquivos protocolado em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos de habilitação.

4.2 O interessado deverá apresentar a proposta, declarações e documentos de habilitação em envelope hermeticamente fechado, com a seguinte descrição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

NOME EMPRESARIAL /CNPJ:
ENDEREÇO:

4.3 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (PESSOA JURÍDICA) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, Ato constitutivo, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de Falências e Concordatas.
- Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- f- Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade.
- g- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do procedimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h- Certidão de Registro da proponente e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA.

4.4 – PROPOSTA DE PREÇO

- 4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório
- 4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (documento em anexo)
- 4.4.4 A apresentação da proposta deve está acompanhada das declarações e Planilha Orçamentária
- 4.4.5 A proposta, declaração e planilha orçamentária devem está apresentadas em papelç tmbrado da empresa e devidamente assinada por responsável da empresa.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública/Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 5.2 O Município deverá anular a presente Chamada Pública/Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública/Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 5.5 Compõem esta chamada pública/Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 37, XXXII DA CF;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – Planilha Orçamentária

São José do Divino-PI, 26 de junho de 2023.

BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Visto:

MILTON GOMES MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição direta, através de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 Considerando a necessidade dos serviços de roço como auxílio no desenvolvimento e melhoria da mobilidade nas estradas vicinais do município.

2.2 A convocação de pessoas jurídicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando a prestação dos serviços através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas do município de São José do Divino-PI.

2.3 Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de prestação de serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no ART. 75, I DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 Por tratar-se de serviços comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922/21.

5. DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem fornecidos, devem ser conforme **PLANILHA EM ANEXO:**

VALOR GLOBAL:
R\$ 44.073,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

6. DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 03 (dias) uteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

6.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.

6.3 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 **PRAZO:** O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho.

7.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

7.4 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2 Efetuar o pagamento, para a contratada após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do serviço (os) executado (s);
- 8.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 8.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 8.5 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 8.6 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 8.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos serviços em conformidade com o objeto.
- 9.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do serviço contratado;
- 9.3 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 9.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultante da execução do contrato;
- 9.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7 O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo responsabilização de danos ao contratante ou a terceiro, de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos deste instrumento convocatório ao contratado;

10. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 10.1 O pagamento será realizado pelo Município de São José do Divino-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto.

11. SANÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1 A empresa participante que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.
- 12.2 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 12.3 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vista conferir agilidade ao processo.
- 12.4 As normas disciplinadoras neste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 12.5 Os extratos parciais do resultado final serão divulgados em Diário Oficial.
- 12.6 Os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.
- 12.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

São José do Divino-PI, 26 de junho de 2023.

BIBIANO FRANCISCO CARDOSO NETO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO -PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz-).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 020/2023
COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

Razão social: _____

Nº do CNPJ: _____

Nome; _____

Nº do CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$				

Valor Global da Proposta: R\$ ();

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o objeto e preço, estabelecidos neste instrumento.

São José do Divino - PI, XX de _XX_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA